

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA EUDES TARLEY ALVES ANTUNES-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EUDES TARLEY ALVES ANTUNES-ME**, CNPJ 22.906.835/0001-48, situada na Rua João Alves, nº 71/B, Centro, Lontra/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sr. Eudes Tarley Alves Antunes, inscrito no CPF sob o nº 111.735.206-43, residente e domiciliado na Rua João Alves, nº 71, Centro, Lontra/MG, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2019**, alusiva ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato 073/2019, alusivo à contratação de serviços de apoio administrativo na elaboração do PAR 2017-2020, prestação dos serviços de auxílio em prestações de contas, alimentação de propostas e dados nos sistemas (SIMEC, SIGA, SISMOB, SICONV, SIGPC, SIGCON, SIGARP, S2ID, GEO-BRAS, E-GESTOR, SEI, CAUC, CAGEC), e acompanhamento de prazo dos convênios.

2.2- Os serviços contratados deverão atender às seguintes especificações:

2.2.1 - Serviços combinados de apoio administrativo ao setor de convênios e assessoria especializada, como a finalidade primordial em atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos atividades de interesse deste Município, que

envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado do Minas Gerais, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados dos convenientes parceiros .

2.2.1.1- Especificações dos serviços a serem realizados:

- a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do conveniente junto aos portais – SICONV/SIGCON/FNS/S2ID//SISMOB//SIGA e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- b) Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- c) Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- d) Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- e) Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
- f) Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados ;
- g) Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- h) Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- i) Acompanhamento sistemático do CAGEC – Cadastro Geral de Convenientes e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- j) Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

2.2.1.2- Da execução dos serviços e do prazo :

- a) Os serviços serão executados durante 16 horas semanais, sendo que deverão ser realizados nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.
- b) É de responsabilidade nossa as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura.
- c) Os serviços poderão ser executados no prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ficando a critério da administração a sua prorrogação.

3- DA VISITA TÉCNICA:

- a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional 16 horas semanais que deverão exercer as seguintes funções:
- b) Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;
- c) Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;
- d) Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
- e) Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;
- f) Orientar o setor competente da Prefeitura, quanto a correta forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, etc., como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle externo, bem como, facilitar a análise da documentação pelos técnicos dos órgãos de concedentes e dos órgãos de controle externo, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal;
- g) Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações.
- h) Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- i) Orientar e acompanhar os pregões de obras e repasses de convênios realizados pelo município;
- j) Emissão de relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de vigência do Contrato 073/2019, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 30 de julho de 2023 e encerrando no dia 29 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 073/2020.

São Romão/MG, 05 de julho de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Eudes Tarley Alves Antunes.
p/ Eudes Tarley Alves Antunes-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____